



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 1.833/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a Associação dos Moradores do Bairro Santos Dumont - AMBASD.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de até **R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a Associação dos Moradores do Bairro Santos Dumont - AMBASD.**

Parágrafo Único - A Associação dos Moradores do Bairro Santos Dumont é uma entidade legalmente declarada de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal n.º 1.687/99, de 19/10/99, estando devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 02.837.280/0001-12, com sede social localizada na Rua José Avelino, 103, neste município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será destinada a auxiliar os membros da referida Entidade Social a continuar a realizar seus projetos sociais, tais como: melhorias na comunidade que representa; realizar cursos, palestras e eventos culturais.

Art. 3º) A AMBASD receberá o repasse em 03 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a 2ª e 3ª parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada uma delas.

Art. 4º) O Presidente da AMBASD deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
3. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2000.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL